



Portaria Vice-Corregedoria Nº 25/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR

Decreta funcionamento facultativo no dia 17/04/2019 (quinta-feira da semana santa), para as Serventias Extrajudiciais em todo o Estado do Piauí.

O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida na quinta-feira da semana santa;

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000032685-5.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento facultativo para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí no dia 18/04/2019 (quinta-feira da semana santa).

Parágrafo único. A presente determinação não se aplica ao plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Oton Mário José Lustosa Torres, Vice-Corregedor**, em 17/04/2019, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0993018** e o código CRC **4BD51186**.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 671/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento (0988842) e a Decisão Nº 3217/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (0992678), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000032341-4.

R E S O L V E:

AUTORIZAR a fruição de 12 (doze) dias remanescentes de férias correspondentes ao Exercício 2014/2015 da servidora **MARCIA ORIANE ALVES DE SOUSA**, matrícula nº 1021869, anteriormente marcadas para o período de 08/01/2016 a 06/02/2016, conforme Escala de Férias/2016, posteriormente suspensas a partir do dia 26/01/2016, por força da Portaria Nº 401, de 19 de fevereiro de 2016, **a fim de que sejam fruídos no período de 22/04/2019 a 03/05/2019.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 17/04/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0993006** e o código CRC **C0CD72C9**.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 672/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 916/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG (0981709), a Informação Nº 18020/2019 (0982762) e a Autorização Nº 321/2019 (0993341), protocolizados sob o SEI Nº 19.0.000031209-9.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **2,5 (duas e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a **ANTONIO FERNANDO CIRIACO**, Policial Militar, matrícula nº 5459, lotado na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento à **Comarca de Pedro II**, a fim de realizar a segurança do magistrado **Ulysses Gonçalves da Silva Neto**, no período de **29 a 31/03/2019.**

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 17/04/2019, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0993344** e o código CRC **EC6417FC**.

3.9. Portaria (SEAD) Nº 674/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 17 de abril de 2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 851/2019 - PJPI/TJPI/SUSEG no processo protocolizado sob o **Nº 19.0.000027878-8.**

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de **4,5 (quatro e meia) diárias**, sendo o valor de cada diária correspondente a **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando as diárias em **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, a **ADELSON ALVES DOS SANTOS**, Policial Militar, matrícula nº 1303, lotado na Superintendência de Segurança, pelo seu deslocamento à **Comarca de Porto - PI**, a fim de realizar a **segurança do Magistrado Ulysses Gonçalves da Silva Neto**, no período de **01 a 05 de abril de 2019.**

Art. 2º - REVOGAR a Portaria (SEAD) Nº 639/2019 - PJPI/TJPI/SEAD, de 15 de Abril de 2019.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 17/04/2019, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0993749** e o código CRC **427634AF**.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ**4.1. Portaria Vice-Corregedoria Nº 25/2019 - PJPI/CGJ/GABVICOR**

Decreta funcionamento facultativo no dia 17/04/2019 (quinta-feira da semana santa), para as Serventias Extrajudiciais em todo o Estado do Piauí. O VICE-CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 236, §1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do art. 25 da Lei Complementar 234/2018 do Estado do Piauí, que atrai para a competência da Administração Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a alteração do expediente regular dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, dispõe que são Órgãos de Direção a Presidência, a Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei Complementar nº 230/2017, alterado pela Lei Complementar nº 237/2017, estruturou a Vice-Corregedoria Geral da Justiça e atribuiu ao Vice-Corregedor Geral da Justiça as competências anteriormente afetas ao Corregedor-Geral da Justiça no que se refere à fiscalização disciplinar, ao controle, à normatização e à orientação dos Serviços Notariais e de Registro;

CONSIDERANDO o teor do artigo 27, *caput*, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro, o qual estabelece que

os serviços Notariais e de Registro serão prestados nos dias e horários estabelecidos pelo Juiz Corregedor Permanente, sem Prejuízo do Poder Normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, atribuição atualmente da Vice-Corregedoria Geral da Justiça, nos termos do art. 63 da Lei Complementar n. 230/2017;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a procura pelas Serventias Extrajudiciais é notoriamente reduzida na quinta-feira da semana santa; CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 19.0.000032685-5.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o funcionamento facultativo para as Serventias Extrajudiciais do Estado do Piauí no dia 18/04/2019 (quinta-feira da semana santa).

Parágrafo único. A presente determinação não se aplica ao plantão das Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Teresina-PI, data e assinatura constantes do sistema.

Desembargador OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Vice-Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. Portaria Nº 1500/2019 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI, de 17 de abril de 2019

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO determinação do Conselho Nacional de Justiça por intermédio do Ato Circunstanciado de Inspeção, Portaria nº 109, de 13 de agosto de 2012, item 1.4.3.1;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário, por meio do FERMOJUPI, zelar pelo cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, utilização de selos de autenticidade e lançamentos contábeis, mediante controle e inspeção dos serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a solicitação da Superintendência do FERMOJUPI nos autos SEI 19.0.000023500-0, e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de acompanhamento e obtenção de dados acerca dos valores devidos, relativo as receitas do art. 3º, da Lei Estadual nº 5.425/2004, a fim de subsidiar a atuação desta Presidência;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR inspeção fiscal *in loco* junto ao Ofício Único de Demerval Lobão-PI.

Art. 2º. Designar o dia 22 de abril de 2019, para o início dos trabalhos, com a lavratura dos atos inerentes à fiscalização.

Art. 3º. Esclarecer que, durante a inspeção, os trabalhos forenses e os trabalhos administrativos não serão suspensos e deverão prosseguir regularmente.

Art. 4º. Determinar que seja oficiado a Juíza de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Demerval Lobão - PI, convidando-lhe para conduzir a inspeção, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados, para realização dos trabalhos de inspeção e dos atos necessários ao bom desenvolvimento do expediente, inclusive as requisições previstas no Decreto 70.235/72.

Servidor	Cargo	Matrícula
CYNARA KELLE ROCHA SALES RODRIGUES	Coordenadora de Controle de Processos Fiscais do FERMOJUPI	26665
MARCOS VINICIUS MIRANDA DOS SANTOS	Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI	27995
LAÍS CAMPELO VIEIRA	Assessora Administrativa do FERMOJUPI	26838

Art. 6º. Designar o Coordenador de Fiscalizações do FERMOJUPI, como secretário responsável pelas anotações e guarda dos documentos, arquivos eletrônicos e informações destinadas à consolidação dos trabalhos;

Art. 7º. Estipular o prazo de 30 (trinta) dias úteis para apresentação do relatório de inspeção fiscal à Superintendente do FERMOJUPI, para revisão e transmissão a esta Presidência;

Art. 8º. Determinar a instauração de procedimento eletrônico, iniciado pela presente Portaria, na esfera da Presidência do Tribunal de Justiça, para acompanhamento da execução do Projeto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de abril de 2019.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 17/04/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 30/04/2019

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada no dia **30 de abril de 2019**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

PROCESSOS PJE**01. 0702926-08.2018.18.8.0000 - Agravo de Instrumento**

Origem: Piripiri/3ª Vara

Agravante: ALIANÇA ADM. DE BENEFÍCIOS DE SAÚDE S/A

Advogados: Renata Sousa de Castro Vita (OAB/BA nº 36.641) e outros

Agravada: TERESINHA DA SILVA IBIAPINA

Advogada: Antonia Mariele Cirley Martins Rodrigues (OAB/PI nº 11.583)

Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

02. 0703601-68.2018.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso/Vara Única